



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 EDITAL

O **Município de Paim Filho/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de Julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	De 12 de maio de 2026 à 14 de maio de 2026 até às 17h, horário de Brasília.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	15 de maio de 2026 às 08h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licita@paimfilho.rs.gov.br ou entregue diretamente no setor de licitações, situado na Av. Rio Grande, 1090, centro, Paim Filho/RS.
LINK DO EDITAL:	https://www.paimfilho.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de Psicologia, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paim Filho – RS, com carga horária de 40 horas semanais.

1.2. O serviço deverá ser executado por profissional devidamente habilitado e com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP), compreendendo as seguintes atribuições:

a) Atuação em Planejamento e Gestão de Saúde Coletiva

- **Planejamento Estratégico:** Participar ativamente do planejamento, elaboração e execução de projetos voltados ao desenvolvimento da saúde coletiva no município.
- **Análise de Dados:** Analisar indicadores de saúde mental da população local, apresentando diagnósticos situacionais e soluções técnicas para problemas identificados na rede.
- **Suporte Multidisciplinar:** Prestar assessoria técnica e assistência às equipes de planejamento e demais projetos da rede multidisciplinar municipal, sempre que o conhecimento técnico psicológico for requisitado para a qualificação do serviço público.

b) Atendimento Clínico e Diagnóstico

- **Clínica Psicológica:** Executar atividades de psicologia clínica abrangendo todas as faixas etárias (crianças, adolescentes, adultos e idosos).
- **Psicoterapia Individual:** Realizar sessões de atendimento individualizado conforme protocolos clínicos estabelecidos.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- **Diagnóstico e Encaminhamento:** Realizar psicodiagnósticos e diagnósticos diferenciais, estabelecendo o plano terapêutico adequado ou efetuando o encaminhamento para profissionais de outras especialidades quando a patologia assim exigir.

c) Ações Preventivas e Programas Específicos

- **Saúde Comunitária:** Desenvolver e coordenar ações preventivas e educativas junto a grupos específicos e comunidades, focando na promoção da saúde mental e prevenção de agravos.
- **Programas Governamentais:** Integrar, promover e executar atividades relativas ao Programa Saúde na Escola (PSE) e ao Programa Primeira Infância Melhor (PIM), articulando ações entre saúde, educação e assistência social.
- **Educação em Saúde:** Realizar palestras, workshops e treinamentos sobre temas pertinentes à saúde mental e bem-estar social, sempre que solicitado pela administração municipal.

d) Intervenções em Saúde Mental e Crises

- **Suporte Familiar:** Prestar orientação técnica e acolhimento às famílias em casos que demandem internação psiquiátrica.
- **Procedimentos de Internação:** Responsabilizar-se tecnicamente pelos trâmites de execução de internações voluntárias e, quando estritamente necessário e amparado legalmente, de internações compulsórias, observando a legislação vigente (Lei 10.216/2001).

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO; E
ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

0801 Secretaria e Fundo Municipal de Saúde
2057 Manutenção dos serviços de saúde
339039
346

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

3.1. O valor máximo mensal estimado para contratação dos referidos serviços será de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4.1. O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, a partir da Data de divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licita@paimfilho.rs.gov.br, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA ou entregues diretamente junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paim Filho.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 14/05/2025, ÀS 17 HORAS.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, ECONOMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA:

5.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;

5.1.2. Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;

5.1.3. Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.4. Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa (CND Municipal);

5.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas

5.1.9. Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.1.10. Apresentação de Diploma de Graduação em Psicologia, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

5.1.11. Certidão de Registro e Regularidade perante o Conselho Regional de Psicologia (CRP), com validade plena na data da apresentação dos documentos;

5.1.12. Indicação do profissional que será o responsável técnico pela execução dos serviços;

5.1.13. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional ou a empresa já realizou serviços de natureza similar.

5.2. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.2.1. A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO II deste Edital.

5.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

5.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de 30 em 30 (trinta) dias, até o 10º dia do mês subsequente, mediante a apresentação dos documentos fiscais e da autorização expedida pelo Município de Paim Filho.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá ao Município de Paim Filho, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, assegurando o acesso às dependências da Unidade Básica de Saúde (UBS) e demais locais de atuação.

b) Disponibilizar consultório adequado, garantindo o sigilo profissional indispensável à prática da psicologia, além de fornecer os materiais de expediente, equipamentos de informática e mobiliário necessários à execução das atividades.

c) Garantir o acesso do profissional aos sistemas de informação de saúde (prontuários eletrônicos, sistemas do SUS) e aos materiais pedagógicos/informativos necessários para as ações do PSE (Programa Saúde na Escola) e PIM (Primeira Infância Melhor).

d) Exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços por meio de um gestor ou fiscal de contrato designado, comunicando à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou falhas observadas.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal e do respectivo Relatório Mensal de Atividades devidamente aprovado pela Secretaria de Saúde.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- f) Facilitar a articulação da CONTRATADA com as demais secretarias (Educação, Assistência Social) e órgãos da rede multidisciplinar para a execução de projetos de saúde coletiva e palestras.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o bom desempenho de suas funções.

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá à empresa ou profissional contratado o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, o profissional devidamente registrado e regular junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP), apresentando comprovante de regularidade sempre que solicitado.
- b) Executar os serviços em estrita observância ao Código de Ética Profissional do Psicólogo, garantindo o sigilo absoluto das informações colhidas durante os atendimentos clínicos e institucionais.
- c) Cumprir integralmente a carga horária estabelecida, respeitando os horários de início e término definidos pela Secretaria Municipal de Saúde na UBS de Paim Filho.
- d) Participar ativamente das reuniões de equipe multidisciplinar, contribuindo com o saber técnico para a resolução de casos complexos e para o planejamento de políticas de saúde coletiva.
- e) Garantir a presença e a execução técnica das atividades previstas no PSE (Programa Saúde na Escola) e no PIM (Primeira Infância Melhor), bem como a realização de palestras e ações preventivas conforme cronograma da Secretaria.
- f) Manter atualizados os prontuários dos pacientes, registrando as evoluções clínicas conforme as normas vigentes.
- g) Preencher os sistemas de informação oficiais (como o e-SUS) conforme orientação da gestão.
- h) Apresentar Relatório Mensal de Atividades detalhando quantitativamente e qualitativamente os serviços prestados para fins de liquidação de pagamento.
- i) Zelar pelo bom estado dos equipamentos e materiais disponibilizados pela contratante e tratar com urbanidade os usuários do sistema de saúde e os demais servidores municipais.
- j) Orientar e atuar tecnicamente em casos de necessidade de internação psiquiátrica (voluntária ou compulsória), emitindo os laudos e pareceres técnicos de sua competência para fundamentar os procedimentos legais.
- k) Em caso de impedimento do profissional designado, a contratada deverá providenciar a substituição por outro profissional de igual qualificação, mediante prévia autorização da prefeitura, para que não haja interrupção do atendimento à população.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Saúde, Sra. Leonilce Fátima Gelain Arsego, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do processo, não gera direito à indenização.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Paim Filho – RS, 11 de maio de 2026.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de Psicologia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Unidade Básica de Saúde de Paim Filho - RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de assistência em saúde mental à população, garantindo o cumprimento dos preceitos constitucionais de acesso à saúde. A demanda abrange desde a clínica individual até a atuação estratégica em programas federais e estaduais (PSE e PIM), além do suporte em situações de crise e internações psiquiátricas, visando a redução de agravos psicossociais no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na disponibilização de profissional de psicologia qualificado para:

- Atendimento clínico individual (crianças, adultos e idosos) e em grupo.
- Execução técnica dos programas PSE (Saúde na Escola) e PIM (Primeira Infância Melhor).
- Realização de psicodiagnósticos, palestras e orientações familiares.
- Intervenções técnicas para internações voluntárias e compulsórias.
- Participação no planejamento de políticas de saúde coletiva do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Habilitação Acadêmica:** Diploma de Graduação em Psicologia, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
- **Habilitação Profissional:** Registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
- **Capacidade Técnica:** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

- **Regime:** Prestação de serviços de forma presencial.
- **Carga Horária:** 40 horas semanais, distribuídas conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **Local:** Unidade Básica de Saúde de Paim Filho e locais designados para ações comunitárias/escolares.
- **Início:** Imediato, após a emissão do contrato administrativo.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Leonilce Fátima Gelain Arsego, a quem competirá:

- Atestar a efetividade da carga horária cumprida.
- Avaliar a qualidade técnica dos serviços prestados.
- Notificar a contratada sobre eventuais falhas ou necessidade de ajustes na execução.
- Validar o Relatório Mensal de Atividades para fins de pagamento.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **Medição:** A medição será mensal, baseada no cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e na entrega do Relatório Mensal de Atividades.
- **Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscal do contrato, observando o prazo de pagamento da administração municipal.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

Com base em consulta ao portal Licitacon RS, utilizando a média de contratações similares no estado para o cargo de psicólogo 40h, fixa-se o valor estimado de:

- **Valor Mensal Estimado:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

0801 Secretaria e Fundo Municipal de Saúde
2057 Manutenção dos serviços de saúde
339039
346

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

- **Responsabilidade Civil:** A contratada responde por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de erro técnico, negligência ou imperícia na execução dos serviços.
- **Continuidade:** Em caso de afastamentos legais do profissional (férias, licenças), a contratada deverá garantir a substituição por profissional de igual qualificação para evitar a interrupção do serviço público.
- **Suporte:** A contratada deverá prestar assistência técnica e esclarecimentos à administração sempre que solicitada sobre os casos atendidos.

Paim Filho/RS, 07 de maio de 2026.

LEONILCE FÁTIMA GELAIN ARSEGO
SECRETÁRIA



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Paim Filho – RS

A/C: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ref.: Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços de Psicologia

A empresa [NOME DA EMPRESA OU PROFISSIONAL], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [NÚMERO], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta técnica e comercial para a prestação de serviços conforme abaixo detalhado:

1. DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos profissionais de Psicologia, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paim Filho – RS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A proponente compromete-se a executar os serviços por meio de profissional devidamente habilitado e com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP), abrangendo:

- **Atuação em Planejamento e Gestão:** Planejamento estratégico de saúde coletiva, análise de indicadores de saúde mental e suporte à rede multidisciplinar.
- **Atendimento Clínico:** Clínica psicológica para todas as idades, psicoterapia individual, psicodiagnósticos e encaminhamentos técnicos.
- **Ações Preventivas e Programas:** Execução integral das atividades do PSE (Programa Saúde na Escola) e PIM (Primeira Infância Melhor), além de palestras e workshops.
- **Intervenções e Crises:** Suporte familiar em internações e responsabilidade técnica pelos trâmites de internações voluntárias e compulsórias (Lei 10.216/2001).

3. PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Carga Horária	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviços Profissionais de Psicologia	12 meses	40h Semanais		

- **Valor Total da Proposta (por extenso):** xx.xxx,xx (xxxxxxx).

4. CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de Execução:** Conforme estabelecido no Termo de Referência/Contrato.
- **Incluso no Preço:** No valor proposto já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

Paim Filho – RS, [Dia] de [Mês] de 2026.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]
[NOME COMPLETO]
[CPF/CNPJ]



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.568/0001-66, com sede à Avenida Rio Grande, nº 1090, centro, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado através do Prefeito Municipal, o **Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro**, e, de outro lado a empresa, com sede à Rua....., nº ..., Bairro:, na cidade de/....., CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo(a), Sr(a)....., aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**, conforme especificações constantes no termo de referência, na forma como autoriza o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de Psicologia, com carga horária de 40 horas semanais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paim Filho – RS.

1.2. O serviço deverá ser executado por profissional devidamente habilitado e com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP), compreendendo as seguintes atribuições:

a) Atuação em Planejamento e Gestão de Saúde Coletiva

- Planejamento Estratégico: Participar ativamente do planejamento, elaboração e execução de projetos voltados ao desenvolvimento da saúde coletiva no município.
- Análise de Dados: Analisar indicadores de saúde mental da população local, apresentando diagnósticos situacionais e soluções técnicas para problemas identificados na rede.
- Suporte Multidisciplinar: Prestar assessoria técnica e assistência às equipes de planejamento e demais projetos da rede multidisciplinar municipal, sempre que o conhecimento técnico psicológico for requisitado para a qualificação do serviço público.

b) Atendimento Clínico e Diagnóstico

- Clínica Psicológica: Executar atividades de psicologia clínica abrangendo todas as faixas etárias (crianças, adolescentes, adultos e idosos).
- Psicoterapia Individual: Realizar sessões de atendimento individualizado conforme protocolos clínicos estabelecidos.
- Diagnóstico e Encaminhamento: Realizar psicodiagnósticos e diagnósticos diferenciais, estabelecendo o plano terapêutico adequado ou efetuando o encaminhamento para profissionais de outras especialidades quando a patologia assim exigir.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



c) Ações Preventivas e Programas Específicos

- Saúde Comunitária: Desenvolver e coordenar ações preventivas e educativas junto a grupos específicos e comunidades, focando na promoção da saúde mental e prevenção de agravos.
- Programas Governamentais: Integrar, promover e executar atividades relativas ao Programa Saúde na Escola (PSE) e ao Programa Primeira Infância Melhor (PIM), articulando ações entre saúde, educação e assistência social.
- Educação em Saúde: Realizar palestras, workshops e treinamentos sobre temas pertinentes à saúde mental e bem-estar social, sempre que solicitado pela administração municipal.

d) Intervenções em Saúde Mental e Crises

- Suporte Familiar: Prestar orientação técnica e acolhimento às famílias em casos que demandem internação psiquiátrica.
- Procedimentos de Internação: Responsabilizar-se tecnicamente pelos trâmites de execução de internações voluntárias e, quando estritamente necessário e amparado legalmente, de internações compulsórias, observando a legislação vigente (Lei 10.216/2001).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o Município pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ x.xxx,xx (xxxxxx)**.

2.2. O valor global estimado para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual é de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxx)**.

2.3. No valor acima mencionado já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

2.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação:

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

0801 Secretaria e Fundo Municipal de Saúde
2057 Manutenção dos serviços de saúde
339039
346

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado de 30 em 30 dias, até o 10º dia do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório mensal de atividades aprovado pela Secretaria de Saúde. A contratada deve manter a regularidade fiscal durante todo o



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados de forma presencial na Unidade Básica de Saúde (UBS) de Paim Filho e em locais designados para ações comunitárias ou escolares. O início das atividades é imediato após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Município de Paim Filho):

Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde:

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA desempenhe seus serviços, assegurando o acesso às dependências da Unidade Básica de Saúde (UBS) e demais locais de atuação.
- Disponibilizar consultório adequado, garantindo o sigilo profissional indispensável à prática da psicologia.
- Fornecer os materiais de expediente, equipamentos de informática e mobiliário necessários à execução das atividades.
- Garantir o acesso do profissional aos sistemas de informação de saúde (prontuários eletrônicos, sistemas do SUS) e aos materiais pedagógicos/informativos para as ações do PSE e PIM.
- Exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços por meio de um gestor ou fiscal de contrato designado, comunicando quaisquer irregularidades ou falhas observadas.
- Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal e do Relatório Mensal de Atividades aprovado.
- Facilitar a articulação da CONTRATADA com as demais secretarias (Educação, Assistência Social) e órgãos da rede multidisciplinar.
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o bom desempenho de suas funções.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Empresa ou Profissional):

Caberá à contratada o cumprimento das seguintes obrigações técnicas e administrativas:

- Manter, durante toda a execução do contrato, o profissional devidamente registrado e regular junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP).
- Executar os serviços em estrita observância ao Código de Ética Profissional do Psicólogo, garantindo sigilo absoluto das informações.
- Cumprir integralmente a carga horária de 40 horas semanais, respeitando os horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde na UBS de Paim Filho.
- Participar ativamente das reuniões de equipe, contribuindo para a resolução de casos complexos e planejamento de políticas de saúde coletiva.
- Garantir a execução técnica das atividades previstas no Programa Saúde na Escola (PSE) e no Programa Primeira Infância Melhor (PIM).
- Manter atualizados os prontuários dos pacientes com as devidas evoluções clínicas e preencher os sistemas oficiais, como o e-SUS.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- Apresentar Relatório Mensal de Atividades, detalhando quantitativa e qualitativamente os serviços prestados para fins de liquidação de pagamento.
- Zelar pelo bom estado dos equipamentos e materiais disponibilizados e tratar com urbanidade os usuários e demais servidores.
- Orientar e atuar tecnicamente em casos de internação (voluntária ou compulsória), emitindo laudos e pareceres conforme a Lei 10.216/2001.
- Em caso de impedimento do profissional designado, providenciar a substituição por outro de igual qualificação, mediante autorização prévia, para evitar a interrupção do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em **[Data de Assinatura]** e término em **[Data de Término]**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos nos termos da legislação vigente.

6.2. Conforme previsto no Termo de Referência, por se tratar de serviço de execução contínua necessário à manutenção de atividades essenciais de saúde mental, o contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e autorização da autoridade competente, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Caso ocorra a prorrogação por período superior a 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados anualmente, utilizando-se como índice o IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Leonilce Fátima Gelain Arsego, a quem compete atestar a efetividade e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ou pelo descumprimento de qualquer obrigação assumida, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência: Por escrito, em casos de faltas leves que não comprometam a execução do serviço.
- Multa: Que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções.
- Impedimento de licitar e contratar: Com a Administração Pública municipal por prazo não superior a 3 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados.

8.2. A penalidade de multa será calculada sobre o valor do contrato ou da parcela



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



inadimplida, observando-se os seguintes critérios:

- Mora no início ou execução: Em caso de atraso injustificado, aplicar-se-á juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- Retenção de Pagamento: O valor da multa aplicada será descontado imediatamente de qualquer pagamento subsequente devido à CONTRATADA.
- Defesa Prévia: No caso de multa em fase de apuração, o CONTRATANTE poderá reter o valor correspondente até a decisão final do processo administrativo. Caso a defesa seja aceita, o valor será devolvido em até 05 (cinco) dias úteis após a decisão.

8.3. Estará sujeita às sanções a CONTRATADA que:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato, com ou sem dano grave à Administração.
- Dar causa à inexecução total do contrato.
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- Não manter a proposta ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação.
- Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação ou atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

8.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto no caso de multas escalonadas para a mesma infração e a multa de advertência.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações:

- Pelo decurso do prazo: Ao final da vigência estabelecida, caso não haja prorrogação.
- Unilateralmente pela Administração: Por motivos de conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado.
- Por inadimplemento: No caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especificações técnicas ou prazos pela CONTRATADA.
- Por consenso: Mediante acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.
- Decisão Judicial ou Arbitral: Nos termos da legislação processual.

9.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá ocorrer sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização, salvo quanto aos serviços já executados até a data da extinção e eventuais danos comprovados, desde que não tenha dado causa à rescisão.

9.3. Em caso de extinção unilateral por falha da CONTRATADA, a Administração poderá:

- Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ou das multas aplicadas.
- Assumir a execução do serviço, utilizando-se dos relatórios e prontuários já



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



elaborados para garantir a continuidade do atendimento à população.

9.4. A extinção será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. No caso de extinção por interesse público, a Administração deverá comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.5. No ato da extinção, a CONTRATADA deverá entregar ao Município todos os relatórios mensais atualizados, prontuários sob sua guarda e chaves das salas utilizadas, sob pena de retenção do último pagamento até a regularização da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Paim Filho – RS, [Dia] de [Mês] de 2026.

MUNICÍPIO DE PAIM FILHO
GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de Psicologia, com carga horária de 40 horas semanais, para atuação na Unidade Básica de Saúde e demais frentes da Secretaria Municipal de Saúde de Paim Filho – RS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade fundamenta-se no dever constitucional de garantir o acesso à saúde mental à população. Atualmente, o município demanda assistência contínua em psicologia clínica (todas as faixas etárias), além de suporte técnico estratégico em programas federais e estaduais essenciais, como o Programa Saúde na Escola (PSE) e o Programa Primeira Infância Melhor (PIM).

3. LISTA DE ÁREAS REQUISITANTES

- Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde).

4. COMPATIBILIDADE COM O PAC

No momento, o Município ainda não possui um Plano Anual de Contratações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Diploma de Graduação em Psicologia reconhecido pelo MEC.
- Registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
- Comprovação de aptidão para serviços de natureza similar através de atestados.
- Carga horária de 40 horas semanais em regime presencial.

6. QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa é de 01 (um) posto de serviço para profissional de psicologia, com jornada integral (40h semanais), pelo período inicial de 12 meses.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada consulta ao portal Licitacon RS, analisando a média de contratações similares no estado para o cargo de psicólogo com jornada de 40 horas semanais, garantindo que o valor proposto esteja em conformidade com os preços praticados na administração pública regional.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

- Valor Mensal: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- Valor Global (12 meses): R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de terceiros (pessoa jurídica) para execução de:

- Psicoterapia individual e em grupo.
- Psicodiagnósticos e encaminhamentos.
- Intervenções em crises e suporte em internações psiquiátricas.
- Atuação em planejamento e gestão de saúde coletiva.

10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto não se mostra viável ou tecnicamente recomendável, uma vez que o serviço exige unidade de atuação e acompanhamento contínuo dos pacientes e programas sociais por um mesmo profissional, visando o vínculo terapêutico e a eficiência administrativa.

11. RESULTADOS ESPERADOS E INTERCORRÊNCIAS

- **Resultados:** Redução de agravos psicossociais, cumprimento das metas dos programas PSE/PIM e agilidade nos trâmites de saúde mental.
- **Intercorrências:** Eventuais afastamentos do profissional devem ser prontamente supridos pela contratada para evitar a interrupção do serviço.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação guarda relação direta com o fornecimento de materiais de expediente e infraestrutura física (consultórios) já mantidos pelo Município na Unidade Básica de Saúde.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço possui baixo impacto ambiental. A contratada deverá priorizar a digitalização de prontuários (e-SUS) e o uso racional de materiais de expediente fornecidos pelo município.

14. CONCLUSÃO DO ETP

Diante da necessidade pública demonstrada e da adequação técnica da solução proposta, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação via Dispensa de Licitação (Art. 75, II, Lei 14.133/2021).

Paim Filho/RS, 07 de maio de 2026.

**LEONILCE FÁTIMA GELAIN ARSEGO
SECRETÁRIA**